



REGULAMENTO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O ÓRGÃO DO GOVERNO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PAULA FRASSINETTI

Para efeito da Eleição para o Órgão do Governo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, define-se o presente Regulamento:

Artigo 1º

O processo inicia-se com a publicitação de um Edital onde constam a lista dos eleitores, a lista dos elegíveis e os prazos do processo eleitoral.

Artigo 2º

Os prazos fixados no Edital referem-se a: Divulgação do processo eleitoral – dois dias; Entrega da(s) lista(s) – dois dias; Afixação da(s) lista(s) – após entrega e até ao dia das eleições; Eleições – na data marcada.

Artigo 3º

A(s) lista(s), havendo-a(s), são entregues à Direcção até às dezassete horas do último dia previsto para o efeito.

Artigo 4º

Não havendo lista(s) candidata(s) é publicitada essa informação, referindo-se que o processo se desenvolverá, por votação, nos elementos constantes da lista de elegíveis, divulgada no Edital, sendo fixado o horário e local de voto.

Artigo 5º

Na data prevista para a eleição, o eleitor recebe o boletim de voto onde se inclui a referência retirada do Edital acerca da proporcionalidade a respeitar.

Artigo 6º

É vencedora a lista mais votada e no caso previsto no artigo 4º, são considerados eleitos para o Conselho Técnico-Científico, os elementos mais votados de entre os elegíveis considerados para efeitos desta eleição, com respeito pela proporcionalidade, e com observância do previsto nos Estatutos da ESE de Paula Frassinetti.



Artigo 7º

Há que considerar ainda os seguintes aspectos:

- São votos nulos aqueles que ultrapassem a proporcionalidade prevista
- São votos em branco os não preenchidos.

Artigo 8º

Na contagem de votos, em caso de empate entre listas candidatas ou entre dois ou mais elementos da lista de elegíveis, atender-se-á às funções assumidas no âmbito do Projecto Educativo da ESE de Paula Frassinetti e ao maior nº de anos ao serviço do mesmo.

Artigo 9º

Se não se atingir, por votação, a proporcionalidade fixada, repetir-se-á o acto, no prazo máximo de oito dias, sendo a lista de elegíveis constituída, apenas, pelos elementos que ainda não têm assento no Conselho Técnico-Científico da ESE de Paula Frassinetti.

Porto, 7 de Outubro de 2008

A Directora

(Maria da Conceição Marques Ribeiro)